

CONTRATO N.º 51/2018

**CONSULTA PRÉVIA N.º 19/2018/DICP – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA
FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE LEIRIA**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

SECUNDINO DO NASCIMENTO, natural [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Floponor, S.A.**, com o capital social de € 260.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Trancoso, com sede em Rio de Mel, 6420-552 Trancoso, pessoa coletiva número 503694479, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 14/06/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 19/2018/DICP – Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070113, plano 2018-I-53, compromisso número 1990/2018, autorizado em 13/06/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços com vista à elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

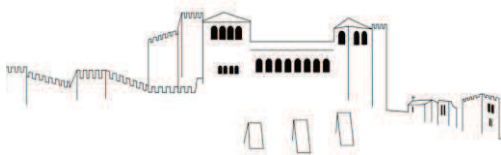
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €19.750,00 (dezanove mil euros, setecentos e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - O valor referente aos serviços objeto do presente contrato poderá ser repartido e faturado, da seguinte forma:



- a) 50% do valor da proposta respeitante à elaboração da Carta de Perigosidade, para a primeira fase da execução do projeto, com apresentação para parecer à entidade competente para o efeito (CMDP / ICNF), (ponto 3 da FASE 1 – Parte II do Caderno de Encargos);
- b) 50% do valor da proposta respeitante à elaboração da Carta de Perigosidade, na primeira fase da execução do projeto, com o parecer positivo pelo ICNF (ponto 4 da FASE 1 – Parte II do Caderno de Encargos);
- c) 50% do valor da proposta respeitante à elaboração do PMDFCI, para a segunda fase da execução do projeto, com apresentação para parecer à entidade competente para o efeito (CMDP / ICNF) (ponto 3 da FASE 2 – Parte II do Caderno de Encargos);
- d) 50% do valor da proposta respeitante à elaboração do PMDFCI, após a conclusão dos trabalhos e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria (PMDFCI) esteja aprovado e em vigor, após publicação em Diário da República, com a entrega de toda a documentação e ficheiros em formato editável (ponto 7 da FASE 2 – Parte II do Caderno de Encargos).

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução previsível mínimo de 120 dias, dependendo das eventuais necessidades de reformulação e repetição de etapas, no seguimento dos pareceres das entidades competentes e/ou consulta pública.
- 4 - A duração total do contrato não poderá, em qualquer dos casos, ir além dos 36 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor de Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

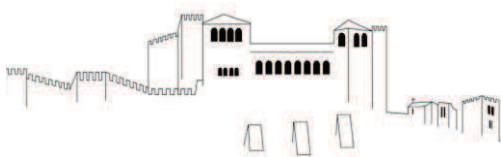
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Prazo de execução dos serviços.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 19 de março de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 10 de maio de 2018, pelo Serviço de Finanças de Trancoso - [1287] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 18 de abril de 2018 e válido até 18 de julho de 2018;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 09 de maio de 2018 e válido até 09 de agosto de 2018;



- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 09 de maio de 2018 e válido até 09 de agosto de 2018;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 19 de abril de 2018 e válido até 19 de julho de 2018;
- Cópia do Registo Criminal da entidade [REDACTED] emitido em 30 de maio de 2018 e válido até 30 de agosto de 2018;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Secundino do Nascimento, com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] válido até 01/03/2020;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.